



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 18 de Maio de 2004  
(OR. en)**

**9286/04**

**LIMITE**

**EDUC 109  
SOC 234**

**NOTA INTRODUTÓRIA**

---

de:: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

---

n.º doc. ant.: 8448/04 EDUC 89 SOC 179

---

Assunto: Projecto de resolução do Conselho e dos Representantes dos Estados-Membros reunidos no Conselho relativa ao reforço das políticas, sistemas e práticas no domínio da orientação ao longo da vida na Europa

---

Junto se envia, à atenção das delegações, o texto do projecto de resolução em epígrafe, tal como resultou dos debates do Comité de Representantes Permanentes de 14 de Maio de 2004. No final da reunião, o Presidente concluiu que, salvo as habituais reservas linguísticas, se registava um acordo unânime sobre o texto.

Sob reserva de este acordo vir a ser confirmado, solicita-se ao Conselho e aos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, que aprovem a resolução anexa.

**Projecto de resolução**  
**do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho**  
**relativa ao reforço das políticas, sistemas e práticas no domínio da orientação**  
**ao longo da vida na Europa**

**O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS**  
**DOS ESTADOS-MEMBROS REUNIDOS NO CONSELHO,**

**CIENTES DE QUE**

1. No contexto da aprendizagem ao longo da vida, a orientação inclui um conjunto de actividades <sup>1</sup> que permitem aos cidadãos de todas as idades e em qualquer momento da vida identificar as suas capacidades, competências e interesses, tomar decisões em matéria de educação, formação e ocupação, e gerir o seu percurso individual no ensino, trabalho e outras situações em que estas capacidades e competências são adquiridas e/ou utilizadas.
2. À orientação no âmbito do sistema educativo e de formação, particularmente nas escolas ou a nível escolar, cabe um papel importante para garantir que as decisões de cada um em matéria de educação e profissão sejam tomadas numa base sólida e para contribuir para que cada indivíduo desenvolva uma gestão autónoma do respectivo percurso no ensino e na carreira profissional. Constitui também um instrumento fundamental para os estabelecimentos de ensino e formação, a fim de aumentarem a qualidade da sua oferta.
3. A orientação ao longo da vida contribui para a realização dos objectivos da União Europeia em termos de desenvolvimento económico, eficiência do mercado de trabalho e mobilidade profissional e geográfica, contribuindo para aumentar a eficiência do investimento na educação e formação profissional, a aprendizagem ao longo da vida e o capital humano, e o desenvolvimento da força de trabalho.

---

<sup>1</sup> Tais actividades podem ser, a título de exemplo, a informação, o aconselhamento, a avaliação das competências, o mentorado, a intermediação, a tomada de decisões em matéria de ensino e as capacidades de gestão de carreira. Para evitar ambiguidades, dado que é usada nos Estados-Membros uma série de termos para descrever serviços do âmbito destas actividades, nomeadamente orientação educacional, vocacional e profissional, orientação e aconselhamento, serviços de orientação de carreira, etc. usa-se o termo "orientação" ao longo de todo o texto para designar qualquer destas formas de prestação de serviços, devendo os Estados-Membros interpretar o termo como fazendo referência aos serviços adequados existentes a nível nacional.

4. A orientação eficaz tem um papel fundamental a desempenhar na promoção da inclusão social, da equidade social, da igualdade entre os sexos e da cidadania activa, através do incentivo e do apoio aos indivíduos para que participem na educação e na formação e façam as suas opções no sentido de uma carreira realista e em que se realizem.
5. Nos Estados-Membros da União Europeia, a orientação utiliza uma grande diversidade de estruturas, sistemas de prestação e práticas, através da educação, da formação, do emprego, do desemprego e dos sectores privado e comunitário. Essa diversidade oferece uma vasta base de cooperação e aprendizagem mútua.
6. A orientação pode representar um apoio importante para as pessoas que se encontrem numa fase de transição entre diversos níveis e sectores dos sistemas de educação e formação e entre a vida escolar e a vida adulta e profissional, para os jovens que regressem ao ensino ou à formação profissional após um abandono prematuro, para aqueles que voltem a entrar no mercado de trabalho depois de um período de desemprego voluntário ou involuntário ou de actividade doméstica, para trabalhadores que, em virtude de reestruturações sectoriais, se vejam constrangidos a passar a exercer uma actividade de natureza diferente, ou ainda para trabalhadores mais velhos e migrantes.
7. A orientação de alto nível ao longo da vida constitui um elemento essencial das estratégias de educação, formação e empregabilidade destinadas a atingir o objectivo estratégico de tornar a Europa na sociedade baseada no conhecimento mais dinâmica do mundo até 2010.

### **RECORDAM QUE**

1. O relatório sobre "Os objectivos futuros concretos dos sistemas de educação e formação", subscrito pelo Conselho Europeu de Estocolmo em 2001, identificou o acesso a serviços de orientação, a garantia de qualidade de serviços, o papel da orientação no desenvolvimento de recursos humanos, e a orientação no sentido de facilitar a mobilidade para a aprendizagem e o emprego na Europa como áreas prioritárias para o desenvolvimento na implementação do programa de trabalho "Educação & Formação para 2010".

2. A Comunicação da Comissão sobre a aprendizagem ao longo da vida (Novembro de 2001) "*Tornar o espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida uma realidade*", salientou a orientação como um tema horizontal para o desenvolvimento e a implementação de estratégias de aprendizagem ao longo da vida a nível nacional e como domínio prioritário para a acção a nível europeu e nacional.
3. O Livro Branco "*Um novo impulso à juventude europeia*" (2001) menciona a necessidade de os jovens disporem de um serviço flexível de orientação e aconselhamento para apoiar o acesso livre e permanente à aprendizagem ao longo da vida.
4. *A Resolução do Conselho sobre a Aprendizagem ao Longo da Vida*, de 27 de Junho de 2002, recomendou que os Estados-Membros e a Comissão dessem prioridade à elevada qualidade e ampla acessibilidade de informação, orientação e aconselhamento, destinados a diferentes grupos, sobre as oportunidades de educação e de formação na Europa.
5. A Comunicação da Comissão "*Plano de Acção da Comissão para as Competências e a Mobilidade*" (2002) registou que a mobilidade profissional e geográfica na Europa e a melhoria das competências podem ser reforçadas através de um melhor acesso dos trabalhadores e dos empregadores à informação, orientação e consultoria.
6. *A Directiva 2002/73/CE que altera a Directiva 76/207/CEE do Conselho relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres* no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho inclui o requisito de acesso a todos os tipos e a todos os níveis de orientação profissional.
7. *A resolução do Conselho sobre a promoção de uma cooperação europeia reforçada em matéria de educação e de formação vocacionais*, de 19 de Dezembro de 2002, reconheceu que deve ser dada prioridade ao reforço das políticas, sistemas e práticas relacionadas com a informação, orientação e aconselhamento nos Estados-Membros, a fim de apoiar a mobilidade ocupacional e geográfica dos cidadãos na Europa.

8. A Comunicação da Comissão *"Investir eficazmente na educação e na formação: um imperativo para a Europa"* (2003) observou que os investimentos na orientação e no aconselhamento deveriam ser considerados como medidas estratégicas de prevenção precoces, capazes de reduzir significativamente os desequilíbrios entre a educação e a formação e as necessidades do mercado de trabalho, de aumentar a taxa de conclusão de estudos no ensino secundário e superior, e facilitar a transição para a vida profissional, ou o regresso aos estudos.
9. *As orientações europeias em matéria de emprego* (2003) recomendam como prioridade o fornecimento atempado de aconselhamento e de orientação para prevenir os influxos para o desemprego, sobretudo o desemprego de longa duração.
10. Nas suas *Conclusões de 25 de Novembro de 2003 sobre o desenvolvimento do capital humano para a coesão social e competitividade*, o Conselho sublinhou a importância da coerência e complementaridade entre as políticas no domínio da educação e formação e as estratégias social e económica.
11. Na sua *Resolução de 25 de Novembro de 2003 relativa ao tema "Transformar a escola num ambiente aberto para prevenir e contrariar o abandono escolar e o mal-estar dos jovens"*, o Conselho reconheceu a necessidade de reforçar a correlação e sinergia entre a vida escolar e a vida laboral e de promover a inclusão social mediante a participação das famílias, dos jovens e de associações de voluntários.
12. Por fim, o relatório intercalar conjunto do Conselho e da Comissão sobre a implementação da Estratégia de Lisboa, *"Educação & Formação para 2010: a urgência das reformas necessárias para o sucesso da Estratégia de Lisboa"* (2004) identificou a orientação como uma das quatro acções-chave no sentido de criar ambientes de aprendizagem abertos, atraentes e acessíveis, a fim de "... apoiar a aprendizagem em todas as idades e numa variedade de estabelecimentos de ensino, bem como habilitar os cidadãos a gerirem a sua aprendizagem e o seu trabalho, em especial facilitando-lhes não só o acesso como a progressão numa diversidade de possibilidades de aprendizagem e de percursos profissionais."

## **REGISTAM:**

- Que a transição para uma economia e uma sociedade baseadas no conhecimento cria novos desafios para os decisores políticos nas áreas de desenvolvimento dos recursos humanos e de políticas, sistemas e práticas de orientação.
- Que a criação de uma sociedade baseada no conhecimento e a necessidade de aprendizagem ao longo da vida exigem que seja dado o maior destaque à política de orientação aos níveis nacional, sectorial, regional e local. Os serviços deverão estar disponíveis em momentos e formas que encorajem os cidadãos a continuar a desenvolver as suas aptidões e competências ao longo da vida, em conjugação com a alteração das necessidades do mercado de trabalho. Esses serviços deverão ser considerados um instrumento activo, e as pessoas deverão ser activamente encorajadas a utilizá-los.
- Que deve ser prosseguida a todos os níveis a cooperação reforçada em matéria de orientação, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, a fim de utilizar plenamente a diversidade dos sistemas actualmente existentes nos Estados-Membros da União Europeia e de superar a fragmentação entre as diferentes formas de prestação.
- As actividades relevantes já em curso na Europa, especialmente os trabalhos dos grupos de acompanhamento dos Objectivos de Lisboa sobre o desenvolvimento de conceitos e princípios comuns para a orientação ao longo da vida; as actividades apoiadas por programas UE de educação, formação e emprego e pelo Fundo Social Europeu (FSE), e a necessidade de coordenação e complementaridade entre essas actividades.
- Os resultados dos estudos sobre políticas de orientação nos países europeus empreendidos conjuntamente pela Comissão Europeia (através do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP) e da Fundação Europeia para a Formação (FEF)) e pela OCDE, em associação com o Banco Mundial, que demonstram que, em muitos países, as políticas, os sistemas e as práticas de orientação na Europa não respondem às necessidades das economias e sociedades baseadas no conhecimento e apelam à reforma das políticas e à reformulação das práticas seguidas neste domínio.

- O quadro de acções para o desenvolvimento de competências e qualificações ao longo da vida acordado pelos parceiros sociais europeus no contexto do Diálogo Social Europeu sublinha a necessidade de os empregados e as empresas terem acesso a serviços de informação, orientação e aconselhamento a fim de prosseguir uma estratégia de desenvolvimento das competências dos trabalhadores.

**SALIENTAM:**

- Que, consoante as circunstâncias locais, todos os cidadãos europeus deverão ter acesso à orientação em todas as fases da vida, com especial atenção para os indivíduos e os grupos de risco.
- O papel preventivo dos serviços de orientação no sentido de evitar o abandono escolar e o contributo por eles prestado para habilitar os cidadãos a gerirem a sua aprendizagem e as suas carreiras, bem como para a reintegração daqueles que abandonaram prematuramente a escola em programas adequados de educação e formação.
- A importância da orientação na promoção da integração social e económica dos cidadãos, através do apoio ao acesso generalizado à educação, à formação e às oportunidades de trabalho, do incremento das taxas de sucesso a todos os níveis da educação e da formação, incluindo a educação permanente e superior e a educação e formação de adultos, e do fomento da mobilidade ocupacional e geográfica de alunos e trabalhadores na Europa.
- A necessidade de flexibilidade e diversidade na prestação de orientação, incluindo o recurso a metodologias e tecnologias inovadoras, bem como a serviços de proximidade e afins para melhorar o acesso dos cidadãos a esses serviços, especialmente dos jovens e adultos mais difíceis de atingir, e para evitar a discriminação económica e geográfica.
- A centralidade dos beneficiários da orientação, na concepção como na avaliação da prestação de orientação tanto a jovens como a adultos.

- O envolvimento de todos os intervenientes relevantes, incluindo os parceiros sociais, de acordo com as práticas nacionais, no processo de orientação, tanto para assegurar o acesso dos trabalhadores aos serviços de orientação como para apoiar os professores, formadores e prestadores de serviços de orientação, por exemplo, proporcionando experiência profissional e oportunidades de estágios, promovendo o empreendedorismo e o espírito empresarial e facilitando o acesso dos trabalhadores aos serviços de orientação.

#### **REAFIRMAM AS SEGUINTE PRIORIDADES:**

- O seu empenhamento no desenvolvimento da prestação de uma orientação de alta qualidade a todos cidadãos europeus, acessível em todas as fases das suas vidas, de forma a capacitá-los para gerir os seus percursos de aprendizagem e de trabalho e as respectivas transições.
- A necessidade de reforçar a cooperação no domínio da orientação através de acções e de políticas desenvolvidas primariamente no contexto do seguimento da Estratégia de Lisboa na área de educação e formação, *Educação & Formação para 2010*, tendo igualmente em conta a Estratégia Europeia para o Emprego, a Estratégia-Quadro para a Igualdade entre Homens e Mulheres e as políticas europeias de Inclusão Social, Mobilidade e Serviços de Interesse Geral.
- A necessidade de, sempre que adequado, reformular a prestação de orientação, no sentido de desenvolver as capacidades dos cidadãos relativamente à aprendizagem ao longo da vida e à gestão de carreira, como parte integrante dos programas de educação e formação.
- O desenvolvimento, a nível nacional, regional e local, consoante for adequado, de mecanismos que assegurem a melhor qualidade dos serviços, produtos e informações de orientação (incluindo os serviços *on-line*), particularmente numa perspectiva do cidadão/consumidor.
- A necessidade de estruturas mais sólidas para o desenvolvimento de políticas e sistemas a nível nacional e regional, mediante o envolvimento de agentes-chave (ministérios, parceiros sociais, serviços de emprego, fornecedores de serviços, profissionais de orientação, estabelecimentos de ensino e formação, consumidores, pais e jovens).

- A necessidade de dar seguimento às questões de política de orientação no âmbito do programa de trabalho *Educação & Formação para 2010*.

#### **CONVIDAM A COMISSÃO:**

- A reforçar a cooperação a nível internacional com as organizações relevantes, nomeadamente a OCDE, a OIT, a UNESCO, no desenvolvimento de políticas e acções concretas de orientação ao longo da vida.

#### **CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS:**

- A analisarem, nos casos adequados, a prestação de orientação existente a nível nacional nos sectores da educação, formação e emprego, no contexto dos resultados dos estudos das políticas de orientação efectuados pela Comissão, pela OCDE e pelo Banco Mundial;
- A procurarem garantir uma cooperação e coordenação efectivas entre os prestadores de orientação a nível nacional, regional e local na prestação dos seus serviços, a fim de alargar o acesso e assegurar a coerência dos serviços prestados, em especial aos grupos de risco;
- A incentivarem as escolas, instituições de educação permanente e superior e de formação a promoverem técnicas de aprendizagem reflectida e autónoma que habilite os jovens e os adultos a fazerem uma gestão própria da sua aprendizagem e percurso profissional.

#### **CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS:**

- A aproveitarem e adaptarem as estruturas e actividades existentes a nível europeu (redes, grupos de trabalho, programas) que se relacionem com a implementação das prioridades acima enunciadas;

- A identificarem, em conjunto com todos os agentes relevantes, incluindo os parceiros sociais, as áreas em que a cooperação e o apoio a nível europeu podem reforçar o desenvolvimento da orientação profissional à escala nacional;
- A assegurarem o máximo rendimento em termos de impacto sobre políticas, sistemas e práticas a nível comunitário e nacional das actividades de colaboração com os Estados-Membros no domínio da orientação ao longo da vida financiadas por instrumentos de educação e formação existentes e futuros e pelo Fundo Social Europeu;
- A garantirem a integração de uma perspectiva de igualdade entre os sexos em todas as políticas e práticas seguidas na prestação de orientação;
- A incentivarem e apoiarem os prestadores de serviços de educação inicial e contínua ou de orientação a reflectirem nos respectivos programas de formação as melhores práticas actualmente seguidas na União;
- A cooperarem no sentido de aumentar a qualidade da informação sobre as melhores práticas seguidas a nível nacional e internacional ao dispor dos responsáveis políticos;
- A incluírem considerações de política de orientação, consoante for adequado, em futuros relatórios sobre o seguimento do programa "Educação & Formação para 2010".

---